

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1265/82

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/São Paulo

ASSUNTO : Autorização de funcionamento de Escolas de Educação Infantil

RELATOR : Cons. Abib Salim Cury

PARECER CEE N°1305/62 - CEPG - Aprovado em 1°/9/82

1 - HISTÓRICO

O senhor Secretário Municipal de Educação encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2° da Deliberação CEE n° 18/78, pedido de autorização de funcionamento das seguintes Escolas Municipais de educação Infantil. Jardim Viata Alegre, Jardim Ladeira Rosa, Jardim Lydia, Jardim das Imbuías, Parque Cocaia, Jardim Soares, Vila Nova Curuçá, Jardim Campos, Vila Kancy, Jardim Iva, Jardim Centenário Parque São Rafael, Jardim Primavera, Vila Sônia, Cidade Nova Pirituba, Jardim Carombe, Vila Guilhermina, Vila Diva, Conjunto Residencial Elísio Teixeira Leite", Jardim Boa Vista, Conjunto Habitacional-Itaquera-Unidade I, Conjunto Habitacional -Itaquera I - Unidade III, Conjunto Habitacional-Itaquera I - Unidade IV, Conjunto Habitacional-Itaquera I - Unidade V-Conjunto Habitacional-Itaquera I-Unidade VI; Conjunto Habitacional-Itaquera II/III Unidade VII, Conjunto Habitacional-Itaquera II/III-Unidade VIII, Conjunto Habitacional-Itaquera II/III-Unidade IX, Conjunto Habitacional - Itaquera II/III-Unidade X.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 5° da Deliberação CEE n° 18/78, junta a documentação necessária.

2 - APRECIÇÃO

Ao analisar a documentação contida no Protocolado, mais uma vez devemos salientar o esforço da Prefeitura em proporcionar atendimento à clientela escolar na faixa etária de 3 a 6 anos, visando suprir as carências de seus alunos, preparando-os para o ingresso na escola de 1° grau.

O Processo esta satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários a instalação e ao funcionamento das Escolas de Educação Infantil.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso adotados pelas EMEIs foram aprovados pela Portaria nº 7.498 de 17.12.76 do Senhor Secretário Municipal de Educação.

3 - CONCLUSÃO:

Autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil, pertencentes à Prefeitura Municipal de Sao Paulo.

- EMEI Jardim Vista Alegre, localizada na Rua Firminópolis, s/nº - Jardim Vista Alegre;
- EMEI Jardim Madeira Rosa, localizada na Rua José da Costa Gavião- Parque Tietê;
- EMEI Jardim Lydia, localizada na Rua Antônio Ribeiro Pina c/Rua Francisco de Almeida Jardim Lydia;
- EMEI Jardim das Imbuías, localizada na Rua Santo Antônio do Cântaro- Jardim das Imbuías;
- EMEI Parque Cocaia, localizada na Rua Caiapo Aravil - Parque Cocaia;
- EMEI Jardim Soares, localizada na Rua Torre da Laranja - Jardim Soares;
- EMEI Vila Nova Curuçá, localizada na Rua Ananai - Av. Flamingo-Vila Nova Curuçá;
- EMEI Jardim Campos, localizada na Rua Patajuba, s/nº
- EMEI Vila Nancy localizada na Rua Porto Bezerra, s/nº -Vila Nancy;
- EMEI Jardim Iva, localizada na Rua Miguel Bastos Soares, s/nº - Vila Rica;
- EMEI Jardim Centenário, localizada na Rua João do Paraíso, s/nº - Jardim Imperador;
- EMEI Parque São Rafael, localizada na Rua Dr. Aristides Ricardo, s/nº- Parque São Rafael;
- EMEI Jardim Primavera, localizada Av. Egídio Martins, s/nº - Vila Primavera;
- EMEI Vila Sônia, localizada na Sua Dias Vieira c/ rua André Saraiva - Vila Sônia;

- EMEI Cidade Nova Pirituba localizada na Rua Silvino e Godói, s/nº- Jardim Cidade Nova Pirituba.
- EMEI Jardim Parombé, localizada na Rua Euvaldo Augusto Freire, s/nº-Jardim Carompé;
- EMEI Vila Guilhermina Localizada na Praça Gomes Carreira, nº 30-Vila Guilhermina;
- EMEI Vila Diva, localizada nº Rua Almirante Alexandrino, 541 - Vila envernada;
- EMEI Conjunto Residencial Elisio Teixeira Leite, localizada na av. Umc/av. Elisio Teixeira Leite parada Taipas;
- EMEI Jardim Boa Vista, localizada na rua sara nilton, 20-Jardim Boa Vista;
- EMEI do Conjunto Habitacional-Itaquera unidade I, localizada na Rua Padre Vieira de matos, 44 - Conj. Manoel da Nobrega;
- EMEI de Conjunto Habitacional - Itaquera I - Unidade III - localizada na Rua Moldemar Tietz, 950-Conj. Manoel da Nobrega;
- EMEI do Conjunto Habitacional-Itaquera I - Unidade IV, localizada na rua Maria Eugênia Celso-Conj. Manoel da Nobrega
- EMEI do Conjunto Habitacional-Itaquera I-Unidade V, localizada na Rua Padre Antonio Gomes-Conjunto Manoel da Nobrega;
- EMEI do Conjunto Habitacional-Itaquera I-Unidade VI, localizada na Av. Sílvio Torres, 103-Conj. José de Anchieta;
- EMEI do Conjunto Habitacional Itaquera II/III, Unidade VII, localizada na rua Jovanni Quadri-Conj. José Bonifácio;
- EMEI do Conjunto Habitacional Itaquera II/III, Unidade VIII, Localizado na Rua Arnaldo Simon, conj. José Bonifácio;
- EMEI do Conjunto Habitacional Itaquera II/III Unidade IX, localizada na Rua Antônio Gandini-Cons. José Bonifácio;
- EMEI do Conjunto Habitacional Itaquera II/III- Unidade X- localizada na Rua Bernadino Prudente-Cons. José Bonifácio.

Fica a Secretaria Municipal de Educação, à qual são vin

culadas as Escolas da rede, obrigada a adequar seu Regimento e Plano de Curso à legislação federal, de normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei 5.692/71.

São Paulo, 11 de agosto de 1982

a) Cons. ABIB SALIM CURY
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Abib Sálím Cury.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 11 de agosto de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1982

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE